



FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro · São João Batista/sc · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195



Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 6913/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/103412/51378>

Empreendedor

Nome: Laboratorio Menino Deus LTDA

CPF/CNPJ: 85402501000742

Endereço: Rua Getulio Vargas, nº 465 - sala 02, Centro

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Empreendimento

Laboratorio Menino Deus LTDA - 85402501000742

Endereço: Rua Getulio Vargas, nº 465, Centro

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 713154.337, Y 6981871.303

Descrição do Empreendimento

Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA para laboratório de coleta.

Descrição do Empreendimento

Trata-se de solicitação, via Requerimento nº 103412, para obtenção de Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA, relativo a atividade de coleta de materiais biológicos (sangue e secreções) para envio do material para o laboratório tipo III, sem análises no local. Haverá geração de materiais utilizados na coleta, do tipo perfurocortante, o qual será coletado e destinado pela empresa contratada GETECMA.

Descrição e caracterização da área

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente. A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

O laboratório está localizado em um imóvel com 30,12 m² (sala 02), na Rua Getúlio Vargas, nº 365, bairro Centro, município de São João Batista, SC, pertence à Zona Urbana do Município, segundo Plano Diretor estabelecido pela Lei Municipal Complementar nº 37/2011 e alterações, tendo como um ponto referência nas coordenadas UTM referente ao sistema geodésico DATUM SIRGAS 2000 na longitude 713164.00 m E e latitude 6981899.00 m S.

Aspectos Florestais

Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP): Conforme análise dos dados vetoriais disponibilizados pela Agência Nacional da Água (ANA) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), a área de intervenção encontra-se fora de APP.

Autorização de Corte de Vegetação: A área está inserida na região da Floresta Ombrófila Densa (IBGE, 2021), pertencente ao domínio da Mata Atlântica (IBGE, 2004). Essas florestas eram caracterizadas por remanescentes secundários em diferentes estágios de regeneração. Atualmente a área não apresenta cobertura vegetal relevante, portanto, não há supressão. No entanto, caso seja necessário realizar a supressão de vegetação, deverá ser solicitado a Autorização de Corte (AuC).

Reserva Legal: O empreendimento encontra-se em zona urbana, portanto, não se aplica.

Área Verde: Não se aplica.

Unidade de Conservação: O local do empreendimento não está localizado em área de Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

Análise técnica

Trata-se de uma solicitação para obter a Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA, para a atividade de coleta de materiais biológicos (sangue e secreções) para envio do material para o laboratório tipo III, sem análises no local, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 365, bairro Centro, município de São João Batista, SC, lavrado pelo Requerimento de nº 103412. O imóvel possui contrato de locação firmado entre o Locador Douglas Lenzi e o Locatário Laboratório Menino Deus Ltda.

Da atividade: a empresa funciona em uma sala comercial, no endereço supracitado, em que se realizará o processo de coleta de materiais biológicos (sangue e secreções) para envio do material para o laboratório tipo III, sendo que não haverá análises no local.

Do efluente sanitário: o tratamento de efluentes sanitários, oriundos do banheiro e pia, ocorrerá em sistema de tratamento individual.

Dos resíduos: material utilizado para coleta (perfurocortante) será retirado por empresa contratada GETECMA (empresa registrada para recolhimento de resíduo hospitalar).

Documentação utilizada para fins de análise técnica:

- Declaração
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de saúde (PGRSS)
- Contrato de locação
- Atestado de Funcionamento CBM - Validade 11/12/2025
- ART PGRSS nº 10019143-9
- Habite-se nº 30/2025

Em suma, a atividade proposta não está inserida em Área de Preservação Permanente (APP) ou em Unidade de Conservação.

Responsável Técnico pelo processo

Paulo Cesar Alves da Silva Filho, ART nº 10019143-9, responsável pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde.

Conclusão

Com base na inexistência de Área de Preservação Permanente (APP) no local da intervenção, na não necessidade de supressão da vegetação nativa para a realização da atividade, nas informações fornecidas pelo requerente e na análise técnica realizada, o corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista expressa seu parecer **FAVORÁVEL** à emissão da Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA para a atividade proposta.

É imperativo salientar que esta certidão respalda unicamente a atividade de coleta de materiais biológicos (sangue e secreções), sem análises no local, sendo estritamente vedada a supressão de vegetação nativa, a remodelação do terreno ou qualquer intervenção em área de APP sem autorizações específicas.

Declaração

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 41613/2025 .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 22 de julho de 2025** e é **válida até 22 de julho de 2026**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

Diretora Executiva